



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
GABINETE DO PREFEITO

Telefone: (21) 2537-1133
mail: prefeitura@carmo.rj@gmail.com
Administração 2017/2020

Carmo-RJ, 03 de setembro de 2018.

DECRETO N.º 5.219

Abre crédito adicional por anulação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 53.600,00,00 (cinquenta e três mil e seiscentos reais)** no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CARMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei n.º 1.980 de 21 de agosto de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por anulação de dotação orçamentária no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social no valor de **R\$ 53.600,00,00 (cinquenta e três mil e seiscentos reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente crédito, são provenientes de anulação de dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Carmo em conformidade com o art. 43 § 1º, Item III da Lei Federal 4.320 de 14 de março de 1964 na forma do anexo.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Carmo-RJ, 03 de setembro de 2018.

Paulo César Gonçalves Ladeira
Prefeito

ANEXO

DECRETO N.º 5.219	Cod. red.	Nat. Desp.	Fon. Rec.	Anulação	Suplementação
Prog de Trabalho					
1100.0824400101.090.	94	4490.32.00	54		2.000,00
1100.0824400101.090.	95	4490.52.00	55		3.000,00
1100.0824400102.089.	108	3390.39.00	26	43.600,00	
1100.0824400102.129.	121	3390.30.00	45		1.000,00
1100.0824400102.786.	137	3390.32.00	54		8.600,00
1100.0824400102.787.	141	3190.11.01	53		17.000,00
1100.0824400432.788.	154	3190.11.01	55		5.000,00
1100.0824400432.788.	157	3390.30.00	55		7.000,00
1100.0824400102.089.	188	3390.39.00	26	10.000,00	
1100.0824400102.129.	126	3390.39.00	45		10.000,00
TOTAL GERAL				53.600,00	53.600,00

Paulo César Gonçalves Ladeira
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

Decreto N.º 5.219 de 03/09/18

PUBLICADO em 05/09/18, no

Jornal Tribuna Serrana, pág. 4

Edição nº 1135